



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Pró-Reitoria de Administração  
Coordenadoria de Administração

**MEMO. CIRCULAR Nº. 023/2016–CAD/PROADM/UEA**

Manaus, 02 de Março de 2016.

**PROGRAD/CPA**

**Assunto:** *Encaminha cópia do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016.*

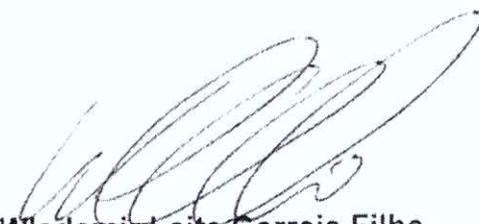
Formulamos o presente com o objetivo de encaminhar a Vossa Senhoria cópia *Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 - UEA*, celebrado entre a **Universidade do Estado do Amazonas – UEA** e a **Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON**, para conhecimento e providências subsequentes.

O objeto do termo é: *“Estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenientes.”*

Atenciosamente,

VISTO:

  
**Marilene N. Cavalcante de Sousa**  
Coordenadora de Administração.

  
**Adm. Wladimir Leite Correia Filho**  
Pró-Reitor de Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
AMAZONAS-UEA E A FUNDAÇÃO CENTRO  
DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO  
ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, PARA  
ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA,  
EXTENSÃO, AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIO  
CURRICULAR, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Manaus, na sede da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, situada na Av. Djalma Batista, n.º 3578, Flores, presentes a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, PRIMEIRA CONVENIENTE**, fundação pública, com criação autorizada pela Lei n.º 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e operada por via do Decreto Estadual n.º 21.666, de 1º de fevereiro de 2001, doravante denominada UEA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.28.0196/0001-76, neste ato representado por seu Reitor **Prof. Dr. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, Professor Doutor em Medicina, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua 24 de maio, n.º. 220, Sala 719, Centro, portador da Cédula de Identidade n.º 703087-SSP/AM e do CPF/MF n.º 161.407.612-04, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, CNPJ n.º 34.570.820/0001-30, com sede na Av. Francisco Orellana, n.º 215, Planalto, CEP 69040-010, Manaus - AM, doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, representada por seu Diretor Presidente, o **Sr. Dr. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Conjunto Abílio Nery, Quadra D, Casa 1, CEP 69.057-660, Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG n.º 208063 – SSP/AM e do CPF/MF n.º 038.566.822-87, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em inteira submissão às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, de 20.12.94, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto n.º 6.170/2007, bem como a observância da Instrução Normativa n.º 01/1997, quanto à formalização das minutas de convênio, como orienta o artigo 6º da referida Instrução, a Portaria Interministerial MPOG 342/2008, naquilo que couber e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenientes, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA:**

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av. Djalma Batista. 3578 - Flores  
CEP: 69050-010 / Manaus - AM  
[www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)

2



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de programas, projetos, atividades de pesquisa, extensão, ensino, atividades práticas e condições básicas para realização de Estágio Curricular Obrigatório, além de estudantes, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, considerando as áreas de conhecimento e de interesse das respectivas instituições, além de quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes a graduação e pós-graduação.
2. Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse programa, serão definidos em Termos Aditivos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais constituirão parte integrante deste Termo de Cooperação, estabelecidos de maneira circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos de acordo com seus respectivos cronogramas, forma de prestação de contas dos recursos, além das obrigações de cada partícipe.
3. Fica acordado entre as CONVENIENTES que, mediante disponibilidade pré-determinadas, os espaços físicos de ambas as Instituições poderão ser utilizados para concessão do objeto deste Termo de Cooperação.
4. Este Termo de Cooperação Técnica não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no(s) Termo(s) Aditivo(s) e seu respectivo(s) Plano(s) de Trabalho(s) elaborado(s), cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas.
5. As obrigações e encargos dos partícipes, descritos neste instrumento, serão contemplados nos Termos Aditivos.
6. Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, as partes administrarão os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis, observando, quando for o caso, os procedimentos de praxe de cada entidade vinculada.
7. Cada um dos partícipes deverá assegurar-se de que todas as pessoas que designar para trabalhar nos projetos e atividades concernentes ao presente Termo de Cooperação Técnica conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas, bem como, as que venham a ser implementadas nos respectivos Termos Aditivos.
8. Além das obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de seus Termos Aditivos, os partícipes não assumem outra, ressalvados os direitos assegurados por Lei.
9. A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTE** se propõem a colocar, de acordo com as suas possibilidades, os seus laboratórios, equipamentos, pessoal técnico e suas bibliotecas à disposição dos alunos, professores e pesquisadores envolvidos nos projetos de acordo com os Termos Aditivos, permitindo que seus professores, alunos e colaboradores executem em conjunto os projetos desenvolvidos pelos partícipes, conforme Termos Aditivos.
10. A **PRIMEIRA CONVENIENTE**, observadas as suas obrigações, deverá assumir a responsabilidade pela inclusão no seguro obrigatório contra acidentes pessoais dos seus respectivos alunos de graduação e pós-graduação, além dos docentes e técnicos



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

administrativos partícipes de estágio curricular e atividades de campo (ensino, pesquisa e extensão).

11. A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTE** poderão ainda, na medida de suas responsabilidades:

- a) Participar de programas específicos de treinamento de pessoal técnico;
- b) Permitir visitas de alunos aos laboratórios de pesquisa e espaços escolares acompanhados por professores, mediante comunicação prévia com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- c) A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTE**, observadas as suas disponibilidades, as prescrições legais e disposições regulamentares específicas, acordadas para cada caso, quando necessário poderão ceder mutuamente e por tempo determinado.
- d) O uso de equipamento e de outros materiais permanentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objetivados, desde que não haja geração de despesas não previstas neste instrumento ou em seus Termos Aditivos ou prejuízo as suas atividades regulares;
- e) Na divulgação de quaisquer trabalhos resultantes da cooperação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a mencionar explicitamente a natureza e proveniência da colaboração recebida, bem como encaminhamento das publicações e dos resultados as duas instituições partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**PRIMEIRA CONVENIENTE:**

- a) Elaborar por meio dos Coordenadores Pedagógicos e/ou Coordenadores de Estágios, e/ou Coordenadores de Projetos de Extensão, o Plano de Atividades (ensino, pesquisa e extensão) no início de cada semestre letivo, e encaminhá-lo à Diretoria da Unidade Acadêmica para que seja enviado à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP da FCECON, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao início das atividades;
- b) Apresentar o kit estágio: cópia do Plano de Trabalho junto ao Termo assinado, o Plano de Atividades individual (docente e discente), Ficha de Frequência, Formulário de Requisição de Estágio, Termo de Compromisso Individual do discente, Fichas de Avaliação e Calendário Acadêmico Institucional;
- c) Obedecer ao cumprimento da obrigatoriedade pelo estagiário quanto ao uso de crachá de identificação e o uso de bata/jaleco da Instituição de ensino;
- d) Apresentar e encaminhar a **SEGUNDA CONVENIENTE** a relação nominal dos discentes e seus respectivos orientadores e/ou supervisores, com a incumbência de acompanhar o desenvolvimento das atividades de ensino, aulas práticas e estágio curricular obrigatório, durante o período letivo, em até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas correspondentes, acompanhados dos respectivos documentos (cláusula terceira "item b");



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- e) A Coordenação Pedagógica de Curso e/ou a Coordenação de Estágio de cada Curso terá a incumbência de acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades de ensino (aulas práticas e estágio) dos acadêmicos da UEA e manter a interlocução permanente com a Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP/FCECON e supervisores designados da Concedente, inclusive, mediante instrumentos de frequência e avaliação;
- f) Nos casos do atendimento ambulatorial e/ou hospitalar pelo docente há a obrigatoriedade de registro no I-DOCTOR pela SEGUNDA CONVENENTE;
- g) Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da Universidade do Estado do Amazonas, corpo clínico e demais servidores da FCECON;
- h) Encaminhar a cada início de semestre, com antecedência de 20 (vinte) dias das atividades laborais, a planilha nominal dos alunos de graduação e pós-graduação da PRIMEIRA CONVENENTE, com a distribuição das atividades ambulatoriais: discente, professor-orientador, atender até 6 (seis) pacientes por período de duas horas de ambulatório por especialidade e periodicidade dos atendimentos para que se proceda o agendamento das consultas junto ao sistema I-DOCTOR;
- i) Garantir a comunicação prévia de afastamento do docente da PRIMEIRA CONVENENTE e subsequente comunicação desta a SEGUNDA CONVENENTE em casos de afastamento para congressos, licenças de saúde, férias, licença especial etc., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, junto a SEGUNDA CONVENENTE, salvo as exceções e/ou substituição;
- j) Conceder aos residentes da FCECON o acesso ao acervo bibliográfico disponibilizado pela biblioteca da UEA;
- l) Incluir na carga horária do docente da UEA as atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação, na FCECON, a seguir discriminadas no Plano Individual de Trabalho – PIT e no Relatório Individual de Trabalho – RIT;
- m) A Coordenação de Qualidade de Ensino da PRIMEIRA CONVENENTE irá monitorar e acompanhar a entrega do kit (rouparia cirúrgica - aventais) aos acadêmicos de graduação e pós-graduação, conforme as alíneas 'd', 'e' e 'f', da Cláusula Segunda;
- n) Concessão do kit de roupas privativas reutilizáveis ou descartáveis, para atividades cirúrgicas, no centro cirúrgico e em salas de cirurgia ambulatorial, na quantidade de 100 (cem) calças e camisas/dia, totalizando 500 (quinhentas) calças e 500 (quinhentas) camisas por semana, para a realização de atividades cirúrgicas da PRIMEIRA CONVENENTE;
- o) Concessão de 60 (sessenta) aventais cirúrgicos descartáveis por dia, totalizando 300 (trezentos) aventais por semana, com 1.200 (um mil e duzentos) por mês, perfazendo 14.440 (catorze mil e quatrocentos e quarenta) aventais ao ano para a realização de atividades cirúrgicas da PRIMEIRA CONVENENTE;
- p) Concessão de 15.000 (quinze mil) máscaras, gorros, pares de pro-pés e luvas esterilizadas, ao ano para a realização de atividades cirúrgicas da PRIMEIRA CONVENENTE;
- q) Realizar o controle semanal e mensal de uso dos materiais descartáveis constantes Nos itens '1.12', '1.13' e '1.p' de maneira conjunta entre a PRIMEIRA e a SEGUNDA CONVENENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em observância às normas internas da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, o professor supervisor da UEA fica responsável pela distribuição dos alunos nos espaços físicos de assistência diferenciados ou de serviços da FCECON, sempre dentro do limite máximo de 06 (seis) discentes por ambiente.

**SEGUNDA CONVENENTE:**

- a) Executar o programa de estágio curricular obrigatório, aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação e internato do curso de Medicina destinado à formação dos alunos integrantes do corpo discente da **PRIMEIRA CONVENENTE**, de acordo com o Plano de Atividades que trata a alínea "a", Cláusula Terceira da **PRIMEIRA CONVENENTE**, que é parte integrante deste Termo de Cooperação;
- b) Autorizar o ingresso e atuação de docentes e discentes credenciados pela **PRIMEIRA CONVENENTE** nas dependências da FCECON, na forma do Plano de Atividades, de acordo com a capacidade instalada;
- c) Manter os serviços em condições de funcionamento que permitam o pleno desenvolvimento das atividades práticas de graduação e pós-graduação, assim como, as de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com a capacidade instalada e as necessidades do Plano de que trata a alínea 'a' da **PRIMEIRA CONVENENTE**, desta cláusula;
- d) Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre o corpo clínico e demais servidores das Unidades de Saúde do Município e dos docentes e discentes da Universidade do Estado do Amazonas;
- e) Registrar os professores-orientadores da **PRIMEIRA CONVENENTE** no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e no Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
- f) Encaminhar mensalmente e/ou ao término de cada módulo de estágio curricular obrigatório e internato do curso de Medicina à Direção da Unidade Acadêmica da **PRIMEIRA CONVENENTE** o relatório de frequência dos alunos e docentes orientadores de graduação e pós-graduação até o 3º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:** Para a efetivação do disposto na Cláusula anterior serão firmados Termos Aditivos específicos entre a **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENENTE**, os quais constituirão parte integrante deste Termo, sendo a esses Termos Aditivos anexados os respectivos Planos de Trabalho.

1. O Termo Aditivo, relativo a cada atividade a ser desenvolvida sob o presente Termo de Cooperação, compreenderá de um plano de trabalho, entre outros possíveis, os seguintes itens:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) justificativa e objetivos de trabalho;
- c) nome do responsável pela supervisão e gerenciamento do trabalho;

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores  
CEP: 69050-010, Manaus - AM  
[www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- d) descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados propostos e atinentes a cada uma das etapas e com indicação precisa da forma como se realizará o exame desses resultados;
- e) data de início e término de cada uma das etapas e respectivo prazo (obedecendo ao prazo de vigência do Termo de Cooperação);
- f) recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho, relacionado de acordo com a participação de cada partícipe;
- g) requisitos técnicos, administrativos e de suporte indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho;
- h) cronograma de atividades do plano;
- i) restrições ou limitação de uso de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes com vistas à execução do trabalho;
- j) cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho objeto do Termo Aditivo;
- l) outros dados ou pormenores considerados necessários a fiel execução do proposto no Termo Aditivo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Poderão ser assinados tantos Termos Aditivos quantos forem necessários para o desenvolvimento das atividades consideradas pelos partícipes como de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida, embora distintos por sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos, desde que, os Termos Aditivos estejam em consonância com a vigência do Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**

1. O presente Termo de Cooperação Técnica e seus respectivos Termos Aditivos serão administrados pelos setores competentes de cada instituição.
2. Para cada projeto a ser executado pelos partícipes haverá um Coordenador Técnico responsável pela elaboração dos Termos Aditivos e seus Planos de Trabalho, encaminhados à aprovação dos setores de cada um dos partícipes.
3. Caberá à Coordenação Técnica dos projetos a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem na vigência do presente Termo de Cooperação, bem como levar a quem de direito, desacordos eventualmente não solucionados.
4. Caberá, também, à Coordenação Técnica e Pedagógica das instituições envolvidas supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o previsto neste Termo de Cooperação e nos respectivos Termos Aditivos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS:** Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes e deverão obedecer aos princípios previstos na Lei n.º 10.973/2004 (Lei de Inovação), na Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto n.º 2.553, de 16 de abril de 1998, Lei n.º 9.456, de 24 de abril de 1997, Decreto n.º 2.366, de 5 de novembro de 1999, e Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fazer referência ao apoio prestado pelas Instituições partícipes deste Termo de Cooperação, utilizando a logomarca da **PRIMEIRA** e da **SEGUNDA CONVENIENTE** em todas as formas de divulgação e nas publicações resultantes da pesquisa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:**

1. Os resultados, as metodologias, os "softwares" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de *Software* vigente e obtido em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes, salvo disposição em contrário em termos de ajuste.
2. Cada um dos Convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas, desde que seja consultada a outra Instituição participante deste Termo de cooperação.
3. As despesas cobradas pelos órgãos oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a estes órgãos, serão divididas entre os convenientes, em partes iguais.
4. O licenciamento de terceiros, para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por este Termo de Cooperação, fica sujeito à aprovação, pelos Convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos, para isto sendo elaborado regulamento próprio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO :** É vedado às partes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA** : Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de entendimento entre os partícipes, que poderão nomear pessoas da sua confiança para integrar Comissão visando o encerramento dos trabalhos, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção, de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere ao destino dos bens eventualmente cedidos por empréstimos ou comodato, aos direitos autorais ou da propriedade, aos trabalhos em andamento, bem como, as restrições do uso dos bens, resultados à metodologia e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Cooperação poderá ser alterado através de termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este Termo de Cooperação não obsta que os partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens de informações e com divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas no prazo de até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Termo de Cooperação, far-se-á menção expressa das duas Instituições Cooperadas.

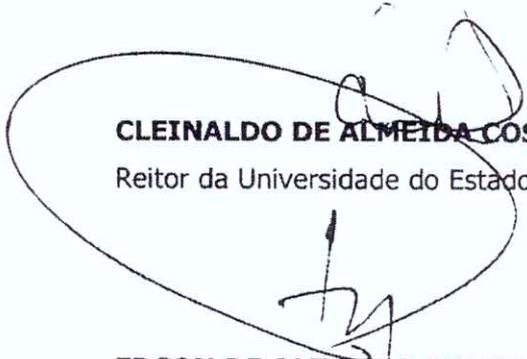


GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Cooperação, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM, que, para tanto fica eleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Cooperação firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, todas assinadas pelas partes.



**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

**EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**

Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Testemunhas:

Cherissa F. Silva  
C.I. 1069176-6  
CPF. 566.498.512-72

Simone M. S. de P. Nascimento  
C.I. J337379-0  
CPF. 704.553.762-04

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av: Djalma Batista, 3578 - Flores  
CEP: 69050-010 - Manaus - AM  
[www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)



114 h/m [29/09/2011 16:08:27]

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO****1 – DADOS PESSOAIS**

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C.		
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA		042801960001-79		
ENDEREÇO				
Av. Djalma Batista, nº 3578 - Flores				
CIDADE	UF	C.E.P.	DDD/TELEFONE	E.A.
MANAUS	AMAZONAS	69050-010	(92) 3632-0344	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.		
Cleinaldo de Almeida Costa		161.407.612-04		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
703087/SESEG-AM	REITOR			
ENDEREÇO		C.E.P.		
Rua 24 de maio, 220, SL 719 - Centro		69010-080		

**2 – OUTROS PARTICIPES**

ORGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		C.G.C./C.P.F.		
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON				
ENDE ENDEREÇO		C.E.P.		
CIDADE	UF	C.E.P.	DDD/TELEFONE	E.A.
MANAUS	AMAZONAS			
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.		
Edson de Oliveira Andrade				
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
	Diretor Presidente			

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Termo de Cooperação que entre si celebram a Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON para realização de pesquisa, extensão, ensino, aulas práticas e estágios curriculares na forma prevista na Lei Nº 11.788/2008.	2015	2019

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de interesse comum nos campos do ensino (aulas práticas de ensino e estágio curricular), pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da PRIMEIRA CONVENIENTE e da SEGUNDA CONVENIENTE, na forma da Legislação vigente, de acordo com o Plano de Trabalho e documentação que passa integrar o presente termo. O presente Termo de Convênio visa ainda o desenvolvimento de programas, projetos, atividades de pesquisa, extensão e ensino. Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse programa, serão definidos em Termos Aditivos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais constituirão parte integrante desta Cooperação, estabelecidos de maneira circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como, o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, a alocação de recursos e respectivos cronogramas, além das obrigações de cada partícipe.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A organização curricular dos cursos de graduação compreende componentes, organizado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, dispo de disciplinas de formação básica, específicas, profissionais, estágio supervisionado, atividades complementares e acadêmico-científico-culturais, atendendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a proposta pedagógica de cada curso, a fim de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas dos alunos através de experiências e práticas técnico-científicas e de relacionamento humano. Em relação ao estágio curricular compreende as seguintes normatizações:

1. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
2. Resolução nº 13/2009, que regulamenta os Estágios Curriculares, obrigatórios ou voluntários, supervisionados pela UEA em suas instalações ou fora delas e dá outras providências;

As atividades de estágio curricular propiciam a troca e a construção de conhecimentos, e, no caso do estágio curricular (disciplinas obrigatórias de responsabilidade tanto dos Cursos em anexo, quanto da entidade onde se dá a prestação dos serviços), possibilita a inserção dos alunos na realidade do mercado de trabalho, oportunizando novas experiências ao sair da teoria para a prática.

Compete as Instituições de Ensino Superior partícipes, através do Professor-Orientador, o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão

Exibe Aíós

**OBJETIVO GERAL**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos participantes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenentes.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 1) Desenvolver atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as habilidades e competências de sua área de conhecimento, conforme estrutura curricular de curso;
- 2) Participar de fóruns e eventos locais para discussão das questões da área de habilitação;
- 3) Atuar em equipe interdisciplinar na realização de atividades de promoção mútua;
- 4) Conhecer as ações referentes ao ensino, a pesquisa e a extensão relacionadas diretamente à prática do estágio supervisionado.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA e FASE)**

META	ETAPA / FASE	PARTÍCIPE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNID	QTDE	INICIO	TÉRMINO
				1	1.1	UEA/FCECON	Apresentação do plano de atividade semestral e encaminhamento de documentação necessária à Universidade
2	2.1	UEA/FCECON	Identificação do campo de ação no âmbito da UNIVERSIDADE para a realização das atividades de ensino (estágio curricular), pesquisa e/ou extensão	Relatório	1	1 Semestre	2 Semestre
3	3.1	UEA/FCECON	Planejamento e realização da visita de reconhecimento das dependências da UNIVERSIDADE para as atividades de ensino (estágio curricular), pesquisa e/ou extensão.	Vista	1 por unidade	1 Semestre	2 Semestral
4	4.1	UEA/FCECON	Apresentação dos acadêmicos participantes da UNIVERSIDADE acompanhado pelo professor-orientador e supervisor concedente, mediante documentação.	Encontro	1 por turma	1 Semestre	2 Semestre
5	5.1	UEA/FCECON	Desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas nas dependências da UNIVERSIDADE, pelo acadêmico, acompanhado pelo seu respectivo professor-orientador e pelo seu supervisor concedente.	Alunos	5 por turma	1 Semestre	2 Semestre
6	6.1	UEA/FCECON	Entrega dos relatórios e avaliação, além de lançamento de notas pelo professor orientador da UNIVERSIDADE,	Relatório	1 por aluno	1 Semestre	2 Semestre

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO**

( R\$ 1,00 )

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Espaço Físico para a realização de ensino (estágio e aula prática), pesquisa e extensão, conforme campo de atuação do curso	0,00	UEA e FCECON	
	Recursos Humanos	0,00		UEA e FCECON
	kit de roupas privativas reutilizáveis ou descartáveis para atividades cirúrgicas, no centro cirúrgico ambulatorial (500 calças, 500 camisas, 14.440 aventais e 15.000 máscaras, gorros, pares de pro-pés e luvas esterilizadas) ano.	0,00		UEA
	Seguro Obrigatório dos alunos da graduação e Pós-Graduação	0,00		UEA
O presente Convênio não envolve repasses orçamentários e financeiros				
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>		

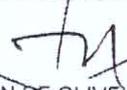
**6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
META	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1						
META	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
META	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1						
META	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
1						
META	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS
1						
META	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS
1						
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
META	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1						
META	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
META	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1						
META	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
1						
META	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS
1						
META	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS
1						

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A ESSA ENTIDADE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DE LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO

PEDE DEFERIMENTO

  
**CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
 Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA  
 PRIMEIRA CONVENIENTE

  
**EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**  
 Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON  
 SEGUNDA CONVENIENTE



Universidade do Estado do Amazonas  
 Av. Duena Benina, 3578 - Flores  
 CEP: 69000-010 - Manaus - AM  
 www.uea.edu.br



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

BOE: 1  
19/16

UEA	GR
FLS.	58
VIS.	M

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2016**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica.

**DATA DA ASSINATURA:** 5 de janeiro de 2016.

**CELEBRANTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA e FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenientes, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

**VALOR:** Este Termo de Cooperação Técnica não envolverá repasse de valores entre os Partícipes.

**PRAZO:** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2015/00019342.

**VISTO: CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas  
Av: Djalma Batista, 3578 - Flores  
CEP: 69050-010 / Manaus - AM  
[www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)

Extrato da Portaria nº 0023/2016-GS/SSP
ARQUIVAR Sindicância Administrativa-Disciplinar nº 104/13/08.03.5423/13-UOC, instaurada em desfavor da servidora MARIA CREZUTE DO NASCIMENTO SOUZA, Perita Legista, 4ª Classe;
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/AM

001705

PORTARIA Nº 126/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o processo de Registro nº 033/2016, CONSIDERANDO a Lei nº 1.176/14, que criou o Conselho de Assessoramento e o Conselho de Fiscalização, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à escolha dos membros dos dois órgãos criados pela referida Resolução RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Eleitoral Geral com os seguintes membros:

- Priscila Lopes Vieira - Presidente
Alexsandro Moraes - Membro
Alvaro dos Santos Lima - Membro
José Ramos Lopes - Membro
Luiz Nelson de Castro Vives - Membro
Blairton Gomes Assis de Almeida - Assessor

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

001707

PORTARIA Nº 126/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a constituição do Conselho de Registro RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Raíssa Albuquerque de Silva para responder pela fiscalização do Processo nº 033/2016, constante de 11/14 e 1 Fundação Amazônia de Defesa da Biologia, em data de 21/12/2015. II - DESIGNAR o CHEFE DE BANCALIA para responder pela fiscalização do Contrato no tocante da fiscal nos casos de Clínica Especial, Clínica Médica, Clínica Patológica, Clínica de Consultório, Férias, Viagem a Serviço, e demais casos que se fizerem necessários, nos termos da legislação em vigor.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
CIENTIFIQUE-SE, COMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18/02/2016 (assinado).

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

001707

PORTARIA Nº 127/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o processo de Registro nº 033/2016, constante de 11/14 e 1 Fundação Amazônia de Defesa da Biologia, em data de 21/12/2015, RESOLVE:

I - Nomear o Professor Alexandre Eximio de Azevedo Alice Ferreira Lima, matrícula nº 191.323.93, conforme o que estabelece o art. 28, da Lei nº 1.176/14, de 14 de novembro de 1978, no período de 14/03 a 13/04/2016, correspondente ao quinquênio de 08/19/2010 a 08/19/2015.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

MARIO AUGUSTO BASSA DE FIGUEIREDO

001707

PORTARIA Nº 128/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o processo de Registro nº 033/2016, constante de 11/14 e 1 Fundação Amazônia de Defesa da Biologia, em data de 21/12/2015, RESOLVE:

I - REMOVER os Professores universitários, contratados para o exercício da função de Docente Superior de Ciências Sociais e Tecnológicas em Órgão Público, desta Universidade, que não estiverem em licença.

II - ALTERAR Adicional de Localidade, conforme o que

estabelece o art. 22, inciso II, Anexo VIII da Lei nº 3.676, de 01/09/2012.

A partir de 23/11/2014

Table with 3 columns: Nome do Candidato, Lotação, Localidade. Rows include Francisco Carlos, Danilo Inácio, Maria Tereza de Souza, and Mayara.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

MARIO AUGUSTO BASSA DE FIGUEIREDO

001707

EDITAL Nº 10/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para conhecimento dos interessados, resolve convocar a realizar o Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes e ociosas, no âmbito de graduação de oferta regular nas seguintes categorias: a) Movimentação Interna: Reação de Curso Modificada; Localidade em função de Transferência Externa; e) Portador de Diploma de Graduação Oportuno; e para registro semestre de 2016, nos termos do Edital elaborado no processo de Registro Nº 033/2016. CONSIDERANDO a Lei nº 1.176/14, que criou o Conselho de Assessoramento e o Conselho de Fiscalização, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à escolha dos membros dos dois órgãos criados pela referida Resolução RESOLVE:

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
CIENTIFIQUE-SE, COMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

MARIO AUGUSTO BASSA DE FIGUEIREDO

001707

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2016

ESPECIE: Termo de Cooperação Técnica
DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2016

CELEBRANTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA e FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos parceiros para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das conveniências de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

VALOR: Este Termo de Cooperação Técnica não envolverá repasse de valores entre os Parceiros.
PRAZO: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mutuo acordo dos parceiros mediante Termo Aditivo.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 201570019362

VISTO CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

001707

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº 003/2015, datado de 28/12/2015 - celebrado entre AMAZONASTUR e a Empresa NOITE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (dias).

FUNDAMENTO LEGAL: Incobrigabilidade nos termos do art. 25, caput da Lei 8.555/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do orçamento da AMAZONASTUR

FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente em Exercício

001708

Anexo 13
Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário

Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em exercício, Presidente do Poder Judiciário da Administração Civil e das Atividades Fundamentais Públicas, Empregadas Públicas, Empregadas e Empregadas, Autorização de Poder Judiciário